



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 11

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 834**

**PROCESSO Nº 86.233**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução referenda o Ato da Mesa 800/2021, que estende a vigência do regramento especial para a realização de audiências públicas e altera o horário das sessões ordinárias enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19).

A propositura vem instruída com cópia do ato da Mesa supracitado (fl. 04).

É o relatório.

#### **PARECER:**

#### ***Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.***

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, inc. II, e § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí c.c. art. 142, IV e V, c/c o art. 216, II do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (cf. § 1º, do art. 216, RI).

**QUORUM:** maioria absoluta (cfe. § 2º do art. 216, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de Janeiro de 2021.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito